

---

EDITAL DE LEILÃO: Dia 07 de MARÇO de 2024, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 28 de MARÇO de 2024, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício nas Varas da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, de forma online no site [pbcastro.com.br](http://pbcastro.com.br) conforme preconiza o artigo 28 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria n.03, de 22 de Setembro de 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: 7ª VARA: 0000437-77.2022.5.09.007 UELINTON SILVA MONTEIRO X JF ZORECK INSPECTION E SERVICES DO BRAZIL Residência nº 17 do Condomínio Mirabelle, situado a Rua DR. Lubumir Viergbiski, 220, nesta cidade de Curitiba, cuja unidade terá com frente para a rua interna, em alvenaria, terá um pavimento e área construída exclusiva de 45,00m<sup>2</sup>, que somada área construída de uso de comum de 3,8822m<sup>2</sup>, perfaz a área correspondente ou global construída de 49,3822m<sup>2</sup>. Área do terreno de utilização exclusiva: 255,03m<sup>2</sup>, área do terreno de uso comum de 258,8983m<sup>2</sup>, totalizando a cota de terreno do condomínio de 513,9283m<sup>2</sup>, tudo conforme matrícula nº 170.595 do 8º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 850.000,00. 10ª VARA: 0000266-53.2018.5.09.0010 PEDRO PAULO DA COSTA X ASTRONAUTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Lote de terreno sob nº 18 da quadra nº 05 da Planta Sítio Cercado nº 01, situado no bairro do Uberaba, nesta capital, medindo 12,00m de frente para a Rua nº 16, por igual metragem na linha de fundos, tendo extensão da frente aos fundos em ambos os lados 51,50m, com área de 618,00m<sup>2</sup>. Indicação Fiscal 86-368-018, Rua José Mauricio Higgins, 164 – Boqueirão – Curitiba – Pr. Contém barracão e construções auxiliares totalizando 486,50m<sup>2</sup>, tudo conforme matrícula 8.108 do 4º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 1.920.000,00. 0000775-86.2015.5.09.0010 EVERTON OLIVEIRA BEZERRA X J. O. M. ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA. Um veículo Fiat/Palio Fire Flex, Clebration, cor prata, álcool/gasolina, plaa HEJ 6448, ano de fabricação/modelo 2206/2007, 66cv, chassi 9BC17164G72811663, Renvavam 891365265, 5 portas, com pneus carecas, bateria arreada, riscos no parachoques, pintura queimada na traseira, estofamento em bom estado de conservação, rodas de liga leve, lataria e pintura com leves riscos, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 19.077,00. 1733100-23.1996.5.09.0010 JOSÉ FRANCISCO DO CARMO X CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM Imóvel matriculado sob número 34.061 do 9º CRI de Curitiba, situado à Rua da Pedreira, s/n, Orleans, nesta capital, com área total de 1,5 alqueire (36.300 m<sup>2</sup>). Avaliado em R\$ 1.452.000,00. 12ª VARA: 0000242-63.2011.5.09.0012 GILSON MEZZADRI DO PRADO X ANTONIO FIGUEIREDO Apartamento sob nº 43, no 4º pavimento, do bloco 08, do Conjunto Residencial Parque Verde, com entrada ple nº 4300 da atual Pedro Gusso, antiga AV. Al-6, do tipo A-3, com área construída de 62,5063m<sup>2</sup>, área privativa de 56,8800m<sup>2</sup>, área comum de 5,6263m<sup>2</sup>, área útil de 51,11m<sup>2</sup> e fração ideal de solo de 0,001802 ou 86,23m<sup>2</sup> do terreno, tudo conforme matrícula 23.396 do 5º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 160.000,00. 16ª VARA: 1622000-40.1999.5.09.0016 ÁLVARO SANTOS DA SILVA X MOLOTOV PASSOS Apartamento número 1-C, do andar térreo ou primeiro pavimento, situado no fundo da edificação e na parte anterior da ala posterior do Edifício Mercedes, situado na Avenida Sete de Setembro, 1773, Curitiba - Paraná, com área privativa de 90,090m<sup>2</sup>, área total construída de 100,501m<sup>2</sup>, na qual se inclui as partes de uso comum, com Indicação Fiscal nº 14-099-003.010-5, com demais dados constantes da matrícula nº 46.205 do 3º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 575.000,00. 18ª VARA: 0000862-75.2023.5.09.0652 VICTOR TADEU GONÇALVES DE SOUZA X INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES. Lote de terreno 4-A da quadra 20, da planta Jardim

---

Eugênia Maria, com área total de 480,00m<sup>2</sup>, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula 12.394 CRI de Campina Grande do Sul. Indicação Fiscal: 02.04.1.022.0060.01. Rua Augusto Campanha, 68 – Jardim Eugênia Maria – Campina Grande do Sul – Pr. Imóvel em rua asfaltada, com abaixo do nível da rua, com inclinação aos fundos. Sobre o imóvel há duas casas de cerca de 60 m<sup>2</sup>, em situação precária de conservação. Usufruto Vitalício em favor de Iolanda Tabora Ribas. Avaliado em R\$ 350.000,00. 22ª VARA: 0000169-54.2020.5.09.0084 NEIAS PINTO DIAS JUNIOR X ANTONIO KALIL NICOLAU Vaga de garagem 3-A localizada no subsolo do Edifício Petit Palais, situado na Rua Peit Carneiro, 875 - Curitiba- Pr. A referida vaga possui área privativa de 10,00m<sup>2</sup> e demais medidas e confrontações constantes da matrícula 40.018 do 6ºCRI, trata-se de uma vaga trancada atrás de outra vaga, o qual impede o acesso da mesma quando ocupada a vaga da frente, sendo necessário manobrista. Avaliado em R\$ 30.000,00. 23ª VARA: 0000557-47.2017.5.09.0088 NAYARA FERNANDA PEREIRA X MAXIMO & SILVA LTDA Uma urna de madeira cerejeira, com vidro frontal, com oito alças de metal dourado. Avaliada em R\$ 4.250,00. Uma urna de madeira, com rosário e imagem metalizada na parte frontal, com seis alças metálicas douradas. Avaliadas em R\$ 1.777,00. Uma urna madeira luxo, com aplicações em madeira na parte frontal. Avaliada em R\$ 1.250,00. Uma urna retangular madeira, modelo americano, com varão metálico dourado de ambos os lados. Avaliada em R\$ 1.302,00. Uma urna madeira retangular, com aplicação de madeira na parte superior frontal, com seis alças metálicas douradas. Avaliada em R\$ 1.150,00. Uma urna madeira luxo, com aplicação de imagem na parte frontal, com varão metálico dourado de ambos os lados. Avaliado em R\$ 1.116,00. Uma urna de madeira, com aplicação frontal dupla, com seis alças metálicas douradas. Avaliada em R\$ 1.100,00. Uma urna madeira, com imagem de Nossa Senhora, com seis alças metálicas. Avaliada em R\$ 1.100,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corporis, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. Fica o interessado licitante responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito

---

e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 180 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 180 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro ([www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br)), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal n° 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução n° 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Após os leilões, se não houver licitantes, os bens poderão ser vendidos através de venda direta por mais 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições deste edital. Este edital está publicado no site [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) bem como o leiloeiro e sua equipe se colocam desde já, a disposição dos interessados para dirimir qualquer dúvida com relação às condições do leilão. Curitiba, 15 de fevereiro de 2024. Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.